

n) um representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG;

o) um representante da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;

p) um representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;

II - representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um Prefeito de cada microterritório, representando seus municípios;

III - representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um Vereador de cada microterritório, representando suas câmaras municipais;

IV - representantes do Poder Legislativo Estadual, nos termos do regulamento;

V - representantes do Poder Legislativo Federal, nos termos do regulamento;

VI - um representante de cada território de órgãos dos poderes executivos federais que tenham expressão regional.

§ 2º Poderão ser incorporados outros órgãos da administração direta e indireta mediante solicitação à coordenação executiva.

§ 3º Poderão integrar ainda o Colegiado dos Fóruns Regionais de Governo membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 4º A representação não governamental será composta da seguinte forma:

I - três representantes de cada microterritório da sociedade civil organizada com expressão regional, sendo:

a) um representante de entidade sindical de cada microterritório;

b) um representante de entidade empresarial de cada microterritório;

c) um representante de movimento social de cada microterritório;

II - três representantes de cada microterritório da sociedade civil não organizada.

Art. 8º Deverão ser adotados critérios de transparência nas indicações e escolhas dos representantes dos Fóruns Regionais de Governo, conforme regulamento.

CAPÍTULO III DOS TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 9º Para efeito deste Decreto serão considerados os seguintes territórios de desenvolvimento, onde serão criados os Fóruns Regionais de Governo:

I) Alto Jequitinhonha;

II) Caparaó;

III) Central;

IV) Mata;

V) Médio e Baixo Jequitinhonha;

VI) Metropolitano;

VII) Mucuri;

VIII) Noroeste;

IX) Norte;

X) Oeste;

XI) Sudoeste;

XII) Sul;

XIII) Triângulo Norte;

XIV) Triângulo Sul;

XV) Vale do Aço;

XVI) Vale do Rio Doce;

XVII) Vertentes.

Parágrafo único. Os territórios de desenvolvimento acima referenciados estão divididos em microterritórios, nos termos de regulamento, de acordo com a realidade de cada um, respeitando-se critérios de proximidade e realidade socioeconômica.

Art. 10. A SEGOV, a SEPLAG e a SEDPAC publicarão periodicamente relatório de informações dos Fóruns Regionais de Governo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 184, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$357.865.349,08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$357.865.349,08 (trezentos e cinquenta e sete milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$270.213.158,00 (duzentos e setenta milhões duzentos e treze mil cento e cinquenta e oito reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio n.º 798368, firmado em 31 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III – do saldo financeiro do convênio n.º 701605/2011, firmado em 23 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$2.652.472,84 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

IV – do saldo financeiro da receita da Quota Estadual do Salário Educação, de contrapartida do convênio n.º 701605/2011, firmado em 23 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$103.497,79 (cento e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos);

V – do convênio n.º 147, firmado em 29 de março de 2012, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e a Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$1.149.347,84 (um milhão cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

VI – do convênio n.º 146, firmado em 29 de março de 2012, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e a Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$833.048,97 (oitocentos e trinta e três mil quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);

VII – do convênio n.º 316, firmado em 21 de dezembro de 2011, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e a Fundação Nacional de Saúde, no valor R\$852.594,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

VIII – do convênio n.º 774017, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R\$344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

IX – do convênio n.º 774248, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R\$344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

X – do convênio n.º 774249, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R\$344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais);

XI – do convênio n.º 774250, firmado em 19 de dezembro de 2012, entre Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor R\$236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais);

XII – do saldo financeiro da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde, do Fundo Estadual de Saúde, no valor R\$8.425.807,49 (oito milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e nove centavos);

XIII – do saldo financeiro do convênio n.º 854/2007, firmado em 26 de dezembro de 2007, entre

a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Contagem, no valor de R\$157.320,95 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais e cinco centavos);

XIV – do saldo financeiro do convênio n.º 853/2007, firmado em 26 de dezembro de 2007, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$355.855,42 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

XV – do convênio n.º 774892/2012, firmado em 31 de dezembro de 2012, entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$122.121,05 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e um reais e cinco centavos);

XVI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da contrapartida ao convênio n.º 74892/2012, firmado em 31 de dezembro de 2012, entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$18.407,50 (dezoito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos);

XVII – do convênio n.º 775404/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Pesca e Agricultura, no valor de R\$802.773,17 (oitocentos e dois mil setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos);

XVIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da contrapartida ao convênio n.º 775404/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Pesca e Agricultura, no valor de R\$75.191,50 (setenta e cinco mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos);

XIX – do convênio n.º 006/2014, firmado em 30 de dezembro de 2014, entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Secretaria de Direitos Humanos, no valor de R\$262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

XX – do saldo financeiro do convênio n.º 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$452.286,28 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos);

XXI – do saldo financeiro da contrapartida do convênio n.º 791880/2013, firmado em 31 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Ministério do Trabalho e Emprego, no valor de R\$55.575,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE Nº 184, de 9 de junho de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 40)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

| SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR | |
|--|----------------|
| R\$ | |
| 1221.12363108-1.391-0001-4490-0-10.3 | 1.250.000,00 |
| 1221.12363108-1.391-0001-4490-0-24.1 | 5.000.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | |
| 1261.12122232-4.587-0001-3390-0-10.1 | 2.887.221,00 |
| 1261.12361017-4.593-0001-4450-1-10.1 | 84.909.189,00 |
| 1261.12361017-4.593-0001-4450-1-23.1 | 62.119.410,00 |
| 1261.12361271-4.181-0001-3350-0-10.1 | 1.355.699,00 |
| 1261.12362017-4.594-0001-4450-1-10.1 | 91.859.553,00 |
| 1261.12362017-4.594-0001-4490-1-21.3 | 103.497,79 |
| 1261.12362017-4.594-0001-4490-1-24.1 | 2.652.472,84 |
| 1261.12362271-4.185-0001-3350-0-10.1 | 449.663,00 |
| 1261.12362271-4.272-0001-3390-0-10.1 | 71.130.635,00 |
| 1261.12362271-4.272-0001-4450-0-10.1 | 1.386.279,00 |
| 1261.12363240-4.190-0001-4450-0-10.1 | 11.513.400,00 |
| 1261.12366271-4.570-0001-3390-0-10.1 | 3.983.230,00 |
| 1261.12366271-4.570-0001-4450-0-10.1 | 378.923,00 |
| 1261.12367271-4.567-0001-3390-0-10.1 | 109.116,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS | |
| 1301.26122701-2.002-0001-4490-0-10.1 | 250,00 |
| 1301.26451132-1.343-0001-4490-0-70.3 | 513.176,37 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO | |
| 1411.23122701-2.002-0001-3390-0-10.1 | 250.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA | |
| 1471.17511053-1.098-0001-4490-1-24.1 | 2.834.991,09 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 1481.11334267-4.584-0001-3390-0-24.1 | 247.492,12 |
| 1481.11334267-4.584-0001-4490-0-10.3 | 55.575,00 |
| 1481.11334267-4.584-0001-4490-0-24.1 | 204.794,16 |
| 1481.14421011-4.253-0001-3350-1-24.1 | 262.500,00 |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2141.06451106-4.072-0001-4490-0-24.1 | 1.269.000,00 |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2301.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9 | 500.000,00 |
| AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 2441.15122701-2.002-0001-3390-0-60.1 | 200.000,00 |
| EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 3041.04122177-2.023-0001-3390-0-71.1 | 85.135,00 |
| 3041.20608177-4.152-0001-4490-0-71.1 | 834.846,00 |
| EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS | |
| 3051.20571210-4.021-0001-3390-0-24.1 | 45.200,00 |
| 3051.20571210-4.021-0001-3390-0-60.3 | 75.191,50 |
| 3051.20571210-4.021-0001-4490-0-24.1 | 879.694,22 |
| 3051.20571210-4.021-0001-4490-0-60.3 | 18.407,50 |
| FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO | |
| 4101.16482029-4.648-0001-3390-1-60.1 | 75.000,00 |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 4291.10128239-2.099-0001-3390-0-37.1 | 8.425.807,49 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 357.865.349,08 |
| ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO: | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | |
| R\$ | |
| 1261.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1 | 21.894.611,00 |
| 1261.12122701-2.085-0001-3390-0-10.1 | 22.324.017,00 |
| 1261.12361015-1.077-0001-3350-1-10.1 | 7.520.111,00 |
| 1261.12361015-4.187-0001-3390-1-10.1 | 16.446.769,00 |
| 1261.12361015-4.585-0001-3390-1-10.1 | 5.111.848,00 |
| 1261.12361015-4.590-0001-3390-1-10.1 | 16.095.499,00 |
| 1261.12361017-1.086-0001-3390-1-10.1 | 8.107.398,00 |
| 1261.12361017-4.593-0001-3350-1-10.1 | 17.964.115,00 |
| 1261.12361036-1.093-0001-4450-1-10.1 | 2.771.210,00 |
| 1261.12361233-4.191-0001-3340-0-23.1 | 62.119.410,00 |
| 1261.12361271-4.181-0001-4450-0-10.1 | 346.401,00 |
| 1261.12361271-4.202-0001-3390-0-10.1 | 11.598.857,00 |
| 1261.12361271-4.202-0001-4450-0-10.1 | 51.302,00 |
| 1261.12362015-1.008-0001-3390-1-10.1 | 67.636.881,00 |